



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

**PRO-EXTENSÃO 2012  
PROGRAMA DE FOMENTO ÀS AÇÕES DE EXTENSÃO DO IF BAIANO  
EDITAL INTERNO Nº 03/2012/PROEX/IFBAIANO**

O Pró-Reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano (IF Baiano), no uso das suas atribuições, torna público o presente Edital do Programa de Fomento às Ações de Extensão – PRO-EXTENSÃO/2012.

**1. DO OBJETIVO**

1.1 . O Programa visa estimular, no âmbito institucional, o desenvolvimento de ações de extensão nas linhas temáticas de Educação, Emprego e Renda, Espaços de Ciência, Meio Ambiente, Tecnologia da Informação e Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial, através de custeio parcial ou total para execução das atividades propostas que apresentem inter-relação da extensão com o ensino e a pesquisa envolvendo a participação de servidores e discentes do IF Baiano, em atuação direta com a comunidade.

**2. DA TEMÁTICA**

2.1 O projeto de extensão a ser desenvolvido deverá contemplar linhas temáticas de extensão, conforme quadro a seguir:

<b>1. Educação</b>	Educação Básica; Educação e Cidadania; Educação à Distância; Educação Continuada; Educação de Jovens e Adultos; Educação Especial; Educação Infantil; Incentivo à Leitura; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Educação; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área.
<b>2. Emprego e renda</b>	Defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros.

<p><b>3. Espaços de ciência</b></p>	<p>Difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços.</p>
<p><b>4. Meio Ambiente</b></p>	<p>Preservação e Sustentabilidade do Meio Ambiente; Meio Ambiente e desenvolvimento sustentável; Desenvolvimento regional e sustentável; Aspectos do meio ambiente e sustentabilidade do Desenvolvimento Urbano e do Desenvolvimento Rural; Capacitação e Qualificação de Recursos Humanos e de Gestores de Políticas Públicas de Meio Ambiente; Cooperação Interinstitucional e Cooperação Internacional na área; Educação Ambiental; Gestão de Recursos Naturais; Sistemas Integrados para Bacias Regionais; Agroecologia.</p>
<p><b>5. Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial</b></p>	<p>Preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) material e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; memória, produção e difusão cultural e artística.</p>

<b>6. Tecnologia da Informação</b>	Desenvolvimento de competência informacional para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital.
------------------------------------	---

### 3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

3.1 Os critérios de elegibilidade indicados a seguir são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para apreciação da proposta, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

3.2 Do coordenador e da equipe executora:

3.2.1 O coordenador deve atender aos seguintes requisitos:

- a) ser integrante do quadro de pessoal permanente do IF Baiano, no efetivo exercício de suas atividades;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) possuir registro de extensionista junto a Pró-Reitoria de Extensão, conforme (**Anexo II**);
- d) possuir e manter atualizado seu cadastro na Plataforma LATTES/CNPq (<http://www.cnpq.br>).

3.2.2 Ao apresentar a proposta, o coordenador assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX).

3.2.3 Equipe Executora:

- a) denominar-se-á de equipe executora o grupo composto pelo proponente/coordenador, pesquisadores, extensionistas e estudantes envolvidos na execução do projeto.
- b) somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuência formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do projeto.
- c) todos os membros da equipe executora deverão ter seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.3. Da Proposta

3.3.1. O proponente deve encaminhar a proposta, de acordo com o Formulário de Submissão de Projeto (**Anexo I**), que se encontra disponível na página do IF Baiano ([www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br)), devendo ser encaminhada a Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Submissão de Projeto, disponível na página de Conferências do IF Baiano (<http://conferencia.ifbaiano.edu.br>), a partir da data indicada no item 5 deste Edital.

3.3.2 O arquivo referente ao formulário especificado no item 3.2.1 deve estar no formato PDF, sendo que, deve ter um tamanho máximo de 1,5 Mb (um e meio megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

3.3.3 A proposta deverá ser transmitida eletronicamente à PROEX até às 17h00 horas (Dezessete horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, especificada no item 5 deste Edital. O proponente receberá uma mensagem de correio eletrônico com a confirmação do recebimento de sua proposta, a qual servirá como comprovante de entrega.

3.3.4 Após submissão eletrônica da proposta, uma via impressa do formulário de inscrição com a ciência do Coordenador de Extensão no *Campus* e do Diretor Geral do *Campus* ou equivalente deverá ser entregue ao Núcleo de Extensão no *Campus* em envelope lacrado até o dia seguinte ao do término das inscrições.

3.3.5 O Coordenador do Núcleo de Extensão do *Campus* deverá providenciar o encaminhamento à PROEX dos envelopes lacrados, no segundo dia útil após o término das inscrições.

3.3.6 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 5 deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROEX não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos.

3.3.7 Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta, podendo o mesmo participar da equipe executora de outro projeto nesse edital.

3.3.8 Os projetos de extensão deverão ter o período de execução compreendido entre novembro de 2012 até agosto de 2013.

3.3.9 Poderão ser solicitadas bolsas de monitoria para discentes do IF Baiano (regularmente matriculados) que façam parte da equipe executora do projeto;

3.3.10 o valor referente ao pagamento do aluno/monitor deverá constar no cronograma de desembolso da proposta de projeto de extensão;

3.3.11 o valor da bolsa de monitoria é limitado a **R\$ 100,00** (cem reais) para estudantes do **médio integrado** e/ou **subsequente** e de **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais) para estudantes de **graduação**, podendo cada proposta apresentar até 02 (dois) monitores;

3.3.12 A bolsa de monitoria para estudantes, quando solicitada, não é cumulativa com outros benefícios, exceto as bolsas recebidas através do Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante - PAISE.

3.3.13 Propostas com conteúdos idênticos apresentadas por diferentes proponentes serão desclassificadas.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

4.1. O PRO-EXTENSÃO contemplará até **40 (quarenta)** projetos com orçamentos de até R\$ 5.000,00 cada, conforme distribuição a seguir:

<b><i>Campus</i> do IF Baiano</b>	<b>Nº. máximo de projetos contemplados</b>
Bom Jesus da Lapa	04
Catu	04
Governador Mangabeira	04
Guanambi	04
Itapetinga	04
Santa Inês	04
Senhor do Bonfim	04
Teixeira de Freitas	04
Uruçuca	04
Valença	04
<b>Total</b>	<b>40</b>

## **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições estarão abertas no período de 10 de setembro a 08 de outubro de 2012, exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Submissão de propostas, disponível na página de Conferências do IF Baiano (<http://conferencia.ifbaiano.edu.br>).

## **6. PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1 A seleção das propostas submetidas à PROEX, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

### **6.2 1ª Etapa – Análise pela área técnica da PROEX**

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PROEX, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às recomendações para Itens Financiáveis discriminadas neste Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

### **6.3 2ª Etapa – Análise por Consultores *Ad Hoc***

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê Assessor composto por especialistas pós-graduados pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, os quais se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento, descritos no item 7 deste edital, a fim de subsidiar a avaliação das propostas. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores, que emitirão os seus pareceres em formulário específico de avaliação, encaminhado pela PROEX na ocasião de envio das propostas para análise.

6.4 Após a análise e julgamento das propostas enquadradas o Comitê Assessor poderá recomendar a aprovação da proposta, aprovação com ressalvas ou a não aprovação da mesma.

6.5 O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

## **7. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO**

7.1 Para a avaliação dos projetos inscritos no PRO-EXTENSAO/2012 serão considerados:

- a) ter característica de projeto de extensão;
- b) relevância do tema para o IF Baiano/*Campus*/curso;
- c) impacto comunitário: inclusão e relevância social (especificação e número de pessoas atendidas);
- d) interdisciplinaridade curricular;
- e) indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão;
- e) proposta de sistematização e difusão dos conhecimentos gerados;
- f) viabilidade do projeto e do cronograma de trabalho;
- g) participação de estudantes na equipe executora (monitor, voluntário, entre outros);
- h) viabilidade do cronograma de execução;
- i) experiência do proponente do projeto compatível com o tema da Proposta de Extensão apresentada.

## **8. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES**

8.1 O resultado final da seleção será publicado pela PROEX no site do IF Baiano a partir da data indicada no item 16 deste Edital.

8.2 O proponente poderá tomar conhecimento da análise e do parecer de sua proposta, caso solicite, exclusivamente, através do e-mail: [proextensao@ifbaiano.edu.br](mailto:proextensao@ifbaiano.edu.br), sendo preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso, via correio eletrônico ([proextensao@ifbaiano.edu.br](mailto:proextensao@ifbaiano.edu.br)), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação do resultado.

## **10. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS**

10.1 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro a Projetos (**Anexo III** do Edital).

10.2 O prazo para encaminhamento à Proex do Termo de Solicitação e Concessão de Apoio Financeiro assinado, deverá ser divulgado juntamente com o Resultado Final Pós-Recursos.

10.3 O não encaminhamento do termo citado no item 10.2 inviabilizará a liberação dos recursos.

10.4 A existência de algum débito do proponente, no que diz respeito à entrega de relatórios e/ou prestação de contas relativo a projetos anteriores, financiados pelo IF Baiano, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 O extensionista apoiado pelo PRO-EXTENSÃO deverá preencher o relatório final do projeto de extensão disponível no endereço eletrônico <http://www.ifbaiano.edu.br>, e encaminha-lo à PROEX com a respectiva comprovação das despesas após a conclusão do projeto.

## **12. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO**

12.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROEX, por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## **13. DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

13.1 Serão financiáveis os elementos de despesa comprovadamente vinculados à ação desenvolvida a título de **custeio** e de **capital**, compreendendo:

13.1.1 Custeio:

- a) material bibliográfico;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;
- c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto;

13.1.2 Capital:

a) equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados no *Campus* de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto, sendo que, após o término do projeto, serão doados ao campus mediante termo de transferência de bens.

13.2. São vedadas despesas com:

a) obras civis;

b) pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);

c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

d) despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;

e) passagens e diárias;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;

g) pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;

h) participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos;

i) equipamentos importados e despesas com os mesmos.

j) pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;

k) taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;

l) publicidade.

#### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Ao final da execução dos projetos de extensão e de acordo com o calendário deste Edital, os coordenadores deverão enviar relatório financeiro, conforme modelo a ser disponibilizado à época, comprovando os gastos realizados no desenvolvimento das atividades de extensão.

14.2 Caso haja saldo remanescente do montante de recursos recebidos, a aplicação do mesmo em outros itens não contemplados na proposta inicial, somente poderá ser realizada mediante encaminhamento à PROEX de documento oficializando a intenção, com justificativa fundamentada e anuência da Direção Geral do *Campus* de origem do projeto. Após o recebimento deste documento a PROEX emitirá parecer autorizando ou não a aquisição dos itens solicitados.

14.3 O material permanente, adquirido com recursos do Programa, ficará sob a responsabilidade patrimonial do *campus* e sob a guarda do coordenador da atividade durante o período de realização da proposta, devendo ser doado formalmente ao *campus* quando da conclusão das atividades para uso, preferencial, em outras ações de extensão.

#### **15. SOCIALIZAÇÃO DOS CONHECIMENTOS ADQUIRIDOS**

15.1 Ao final da execução dos projetos de extensão e de acordo com o calendário deste edital, deverá ocorrer a socialização dos conhecimentos adquiridos no desenvolvimento das atividades de extensão, por intermédio de artigo científico, conforme modelo a ser disponibilizado posteriormente.

15.2 Os relatórios técnicos do tipo artigo científico, relatando o desenvolvimento das atividades de extensão, poderão ser disponibilizadas em Revista Eletrônica do IF Baiano, visando à socialização e disseminação dos conhecimentos adquiridos.

## **16. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

Lançamento do Edital: 10 de setembro de 2012

Inscrições: 10 de setembro de 2012 a 08 de outubro de 2012

Divulgação do resultado provisório: 29 de outubro de 2012

Período de Recursos: 30 e 31 de outubro de 2012

Resultado Final Pós-Recursos: 05 de novembro de 2012

Vigência: 09 de novembro de 2012 a 09 de agosto de 2013

Preenchimento do Relatório Final: até 30 de agosto de 2013

## **17. COORDENAÇÃO**

17.1 Pró-Reitoria de Extensão, sito à Rua do Rouxinol, 115 – Imbuí – Salvador/Ba  
Prédio da Reitoria – 2º andar – contatos: [proex@ifbaiano.edu.br](mailto:proex@ifbaiano.edu.br) / (71) 3186-0026.

## **18. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

18.1 O resultado final da seleção será publicado pela Pró-Reitoria de Extensão, através da Internet no endereço [www.ifbaiano.edu.br](http://www.ifbaiano.edu.br) e nos Núcleos de Extensão dos *campi*.

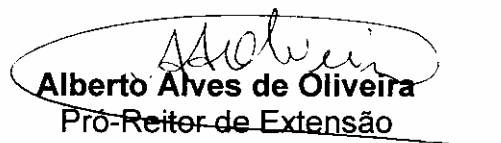
## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

19.2 Documentação exigida para inscrição incompleta ou que não atenda rigorosamente às especificações constantes deste Edital não será apreciada, sendo devolvida ao interessado.

19.3 A Pró-Reitoria de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Salvador, 10 de setembro de 2012.

  
**Alberto Alves de Oliveira**  
Pró-Reitor de Extensão